



## ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

6º Termo Aditivo

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Educação, Roberto Xavier Augusto Filho, a seguir denominado, simplesmente, Sesi-SP, e, de outro lado, PREFEITURA DE MIRACATU, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Bairro CENTRO, CEP 11850-000, na cidade de MIRACATU, estado de São Paulo, neste ato representada(o) em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada(o) CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato firmado em 07 de dezembro de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto Original

Por meio de instrumento particular, ajustaram as partes a implantação, sem exclusividade, do Sistema Sesi-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, no Ensino Fundamental de 1ª a 5º ano, conforme descrito na proposta Comercial do Sesi-SP, nº 17.3.2022, datada de 07/12/2021, inserida no Anexo que fez parte integrante e inseparável referido do Instrumento.

### Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto

Resolvem as partes que o objeto do presente aditivo passa a ter a seguinte redação:

“Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema Sesi-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, conforme descrito na proposta Comercial nº SAN2023 - 0232, datada de 09/09/2024 - do Sesi-SP, Anexo I, que faz parte integrante e inseparável deste Instrumento.”

### Cláusula Terceira – Do Repasse

Em relação ao período prorrogado, fica ajustado entre as partes a alteração da subcláusula 7.1. da cláusula sétima do instrumento original e aditivo(s), se for o caso, conforme a seguir:

**“7.1 A CONTRATANTE repassará ao Sesi-SP, pela implantação do “Sistema Sesi-SP de Ensino”, o valor total de R\$ 698.960,35 (Seiscentos e noventa e oito mil,**





*novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), em 10 (dez) parcelas mensais, tudo conforme descrito na proposta Comercial, parte integrante deste instrumento.”*

#### Cláusula Quarta - Da Ratificação

As partes ratificam todas as demais cláusulas do instrumento original e, quando for o caso, seu(s) respectivo(s) aditivo(s) que não foram especificamente alteradas pelo presente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

*Roberto Xavier Augusto Filho*

Roberto Xavier Augusto Filho  
Gerente Executivo de Educação

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

*Vinícius Brandão de Queiróz*

Vinícius Brandão de Queiróz (18 de setembro de 2024 17:31 ADT)

Vinícius Brandão de Queiroz  
Prefeito

